

Centro de
Cooperação
Familiar

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Índice

1. Introdução 4

2. Caracterização do CCF 5

3. Identificação e avaliação dos riscos e infrações conexas e respetivas medidas de controlo e corretivas 6

3.1. Metodologia 6

3.1.1. Matriz de Risco 6

3.1.2. Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos 7

3.2. Identificação de áreas e fatores de risco 7

3.3. Avaliação do Risco 8

3.4. Medidas de controlo 9

4. Aplicação e monitorização do PPR 9

4.1. Revisão do PPR 10

4.2. Regime sancionatório 10

5. Programa de Formação 11

Anexo 1 12

1. Introdução

No âmbito da Estratégia Nacional Anti-Corrupção (2020-2024) através da Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021, 6 de abril, foi publicado o Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 09 de dezembro, de forma a instituir o Mecanismo Nacional Anti-corrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Em cumprimento do referido diploma legal, e pautando a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé, o Centro de Cooperação Familiar, doravante designada por CCF, elaborou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por PPR, o qual abrange toda a entidade e atividade dos Órgãos Sociais, Técnicos, operacionais ou de suporte da organização, o qual tem como principais objetivos:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o CCF a atos de corrupção e infrações conexas, considerando o sector de atividade em que atua;
- A adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

O presente PPR foi elaborado em função dos seguintes tópicos:

- Caracterização do CCF;
- Identificação e avaliação dos riscos e infrações conexas e respetivas medidas de controlo e corretivas;
- Aplicação e monitorização do PPR.

2. Caracterização do CCF

O CCF é uma Instituição Particular de Solidariedade Social e tem como fins promover o bem público e eclesial, de acordo com os princípios da doutrina Social da Igreja. O objetivo da sua ação social, educativa e pastoral visa a promoção humana e cristã de todos aqueles que são destinatários da sua missão a bem da sociedade e da família.

As áreas de atividade do CCF concretizam-se mediante a prestação de serviços, atividades e outras iniciativas de promoção, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios:

a) Apoio à família;
b) Apoio à infância e juventude;
c) Apoio às pessoas idosas;
d) Atividades de formação e promoção humana, familiar, social e espiritual de pessoas e grupos;
e) Realizar quaisquer outras atividades compatíveis com os seus fins.

São órgãos da Instituição CCF: a Direção e o Conselho Fiscal, tendo os seus membros carácter voluntário.

A constituição interna do CCF é definida pelo organograma da Instituição.

3. Identificação e avaliação dos riscos e infrações conexas e respetivas medidas de controlo e corretivas

3.1. Metodologia

A Gestão de Risco deverá ser um pilar na atuação da Direção do CCF e é desenvolvida tendo como objetivo a ação social e educativa que pratica, através da gestão e controlo das oportunidades e ameaças que podem afetar os objetivos do CCF numa lógica de atingir os fins principais a que se destina.

A direção do CCF é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo no presente regime, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores, monitorizando a eficácia do sistema de gestão de risco com a implementação de procedimentos para identificar, avaliar e gerir os riscos com potencial impacto nos seus utentes, fornecedores e outros stakeholders.

3.1.1. Matriz de Risco

O CCF definiu uma matriz de risco, na qual combina a probabilidade de ocorrência de uma situação e o seu impacto, com base numa escala pré-definida de criticidade do risco (Fraco-Moderado-Elevado-Muito Elevado). Atendendo às especificidades associadas ao risco de corrupção e infrações conexas, o CCF teve em consideração a probabilidade da respetiva ocorrência e impacto.

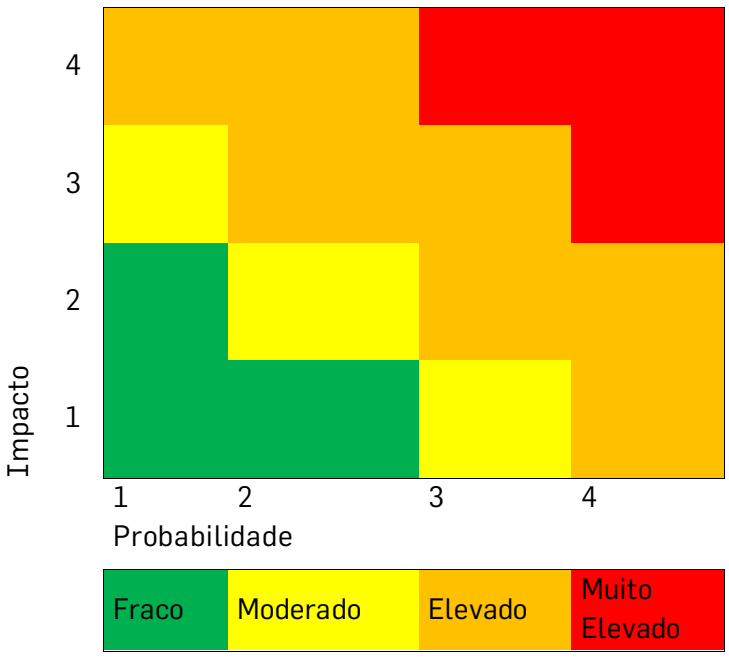


Fig. 1 – Matriz de Risco Corrupção e Infrações Conexas do CCF

A área vermelha indica riscos de alta probabilidade e alto impacto. Estes são definidos como Muito Elevado e a medida de controlo dominante que poderá ser aplicado é do tipo preventivo.
A área laranja indica os riscos Elevados e o tipo de resposta dominante será a transferência de risco (riscos com maior impacto e menor probabilidade) ou a aplicação de controlos corretivos (riscos com menor impacto e maior probabilidade).
A área amarela indica os riscos Moderados e a resposta dominante poderá ser a aplicação de controlos corretivos.
A área verde indica os riscos de fraca probabilidade e baixo impacto. Estes riscos são definidos como fracos e a medida dominante de controlo que provavelmente poderá ser aplicado é o corretivo.

3.1.2. Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos

O CCF tem quatro opções para o tratamento do risco:

Evitar – Alguns riscos só poderão ser geridos, ou mantidos dentro de níveis aceitáveis com o termo da atividade.

Mitigar – De longe, o maior número de riscos será tratado desta forma. O objetivo da mitigação é que continuando dentro da organização com a atividade que deu origem ao risco, o controlo (ação) deverá ser tomado para conter o risco a um nível aceitável.

Transferir – Para alguns riscos, a melhor resposta poderá ser transferi-los. Isso poderá ser feito através de um seguro convencional ou pagamento a um terceiro para assumir o risco. Esta opção é particularmente adequada para mitigar riscos financeiros ou de ativos.

Aceitar – A exposição poderá ser aceite sem que nenhuma ação seja tomada. Mesmo que não seja tolerável, a capacidade de fazer algo sobre alguns dos riscos poderá ser limitada, ou o custo de tomar qualquer ação pode ser desproporcional ao benefício potencial obtido.

3.2. Identificação de áreas e fatores de risco

No pressuposto incontornável de que todas as organizações, no exercício da sua atividade, assumem riscos inerentes e indissociáveis dessas mesmas atividades realizadas e dos serviços prestados, uma adequada e organizada gestão de risco ao nível das atividades principais ou ao nível de funções e setores permite identificar e prevenir atempadamente comportamentos/situações com potencial danoso, muitas vezes suscetível de impactar negativamente os resultados e a missão das nossas organizações.
Por conseguinte, após a aplicação da metodologia descrita no capítulo anterior, foram analisados pelo CCF as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos corruptivos e práticas conexas (*vide* Anexo 1):

a) Acesso a informação privilegiada;
b) Aquisição e licenciamento de bens imóveis;
c) Aquisição e licenciamento de bens móveis;
d) Contratação de serviços/compra de bens;
e) Gestão de contas a receber;
f) Gestão de contas a pagar;
g) Negociação de operações de carácter financeiro;
h) Gestão de contencioso legal e fiscal;
i) Gestão do imobilizado;
j) Incentivos;
k) Recursos humanos (recrutamento e seleção);
l) Recursos humanos (processamento de salários, despesas e abonos);
m) Plano das prestações de serviços aos utentes;
n) Relatórios financeiros;
o) Doações e donativos.

Após análise das áreas de atividade supramencionadas, foram identificadas algumas fontes de risco:

a) Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;
b) Falta de isenção e imparcialidade;
c) Utilização/divulgação de informação privilegiada/confidencial;
d) Pagamentos indevidos;
e) Recebimentos indevidos;
f) Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa);
g) Aquisição de bens e serviços desnecessários;
h) Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva).

3.3. Avaliação do Risco

Tendo em consideração as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas e os principais fatores de risco, deve ser analisada a avaliação do nível de criticidade de cada risco tendo em consideração a sua classificação em termos de probabilidades de ocorrência e o seu impacto. Nas situações de risco elevado ou muito elevado é prioritária a execução das medidas de prevenção mais exaustivas.

A avaliação deverá ser realizada considerando:

a) O risco inerente, antes da aplicação de qualquer controlo;
b) O nível de controlo existente no CCF com as medidas preventivas e corretivas existentes;
c) O risco residual, ou seja, o risco após aplicação dos controlos existentes na Instituição.

3.4. Medidas de controlo

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados o CCF implementou um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis a todas as áreas de atividade:

a) Código de Ética e Conduta
b) Regulamento de Comunicações de Infrações
c) Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
d) Regulamentos das Respostas Sociais (normas e procedimentos)
e) Controlo de acesso restrito/limitado apenas a indivíduos autorizados
f) Manual para Gestão e Prevenção de Situações de Negligência, Abusos e Maus-Tratos

4. Aplicação e monitorização do PPR

A Direção do CCF pode nomear o Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da al. e) do nº 2 do art.º 6 do DL nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, designando-o como responsável geral pela aplicação, execução, controlo, monitorização e revisão do PPR.

O cargo de Responsável pelo Cumprimento Normativo deve ser exercido por um elemento da Direção, que dispõe de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários, dispondo de autoridade para solicitar aos diversos setores, devendo atuar com independência e autonomia decisórias.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo presta igualmente os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da Política Anti-corrupção e promove a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco;
b) Elaboração no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente, a quantificação do grau de quantificação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O CCF assegura a publicidade do PPR e dos relatórios aos seus trabalhadores devendo fazê-lo através da sua página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

4.1. Revisão do PPR

O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da organização que justifique a revisão.

4.2. Regime sancionatório

Sem prejuízo da responsabilidade civil, disciplinar ou financeiro a que haja lugar, é punível como contraordenação:

a) A não adoção ou implementação do PPR ou a adoção de um PPR onde não estejam contemplados alguns dos elementos referidos no nº 1 e 2 do artigo 6º do DL 109-E/2021, de 09 de dezembro;
b) A não adoção de um Código de Conduta ou a adoção de um Código de Conduta que não considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos de exposição da Instituição a estes crimes, nos termos do nº 1 do art.º 7º do mesmo diploma;
c) A não implementação de um sistema de controlo interno.

As contraordenações para estes incumprimentos podem ascender a 44.891,81€, tratando-se de pessoa coletiva.

Constituem ainda contraordenações:

a) A não elaboração dos relatórios de controlo do PPR;
b) A não publicitação do PPR ou dos respetivos relatórios;
c) A não revisão do Código de Conduta;
d) A não publicitação do Código de Conduta aos trabalhadores.

As contraordenações referidas acima são punidas com coima até 25.000,00€, tratando-se de pessoas coletivas.

Os titulares dos Órgãos Sociais, o Responsável do Cumprimento Normativo, bem como os responsáveis pela área da Direção e da Fiscalização da área da atividade em que seja praticada alguma contraordenação, são responsáveis pelas contraordenações previstas quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente.

5. Programa de Formação

O CCF, no âmbito das Medidas de Prevenção de Corrupção previstas no DL 109-E/21, de 09 de dezembro, assegura a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

O referido conteúdo formativo passa essencialmente por:
- O Código de Conduta em vigor na Instituição para esta matéria;
- O Plano de Prevenção de Riscos da Instituição;
- As medidas e procedimentos preventivos e repressivos, implementadas pela Instituição;
- O Canal de Denúncia interno da Instituição;
- A proteção dos Denunciantes;
- Formação específica aos responsáveis pelo tratamento das denúncias.

Esta formação pretende, acima de tudo, promover os seguintes objetivos:
- Promover a cultura dos valores de ética;
- Obter um efetivo conhecimento e compreensão das políticas, procedimentos e medidas de prevenção da corrupção da organização;
- Capacitar o Responsável pelo Cumprimento Normativo para cumprir e implementar as medidas de prevenção que digam respeito à sua função.
- As horas de formação são contabilizadas como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador, nos termos legais da obrigatoriedade das 40h anuais de formação.
- O Plano de Formação sobre a Prevenção da Corrupção, devem ter em conta o grau de exposição dos trabalhadores e dirigentes aos riscos identificado.

Anexo 1

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Acesso a informação privilegiada- Utilização/ Divulgação de inf. Privilegiada / confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de 3º através de: omissão/manipulação de informação; aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada.	3	2	Elevado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações.
Aquisição e licenciamento de bens imóveis - favorecimento de entidades externas (corrupção ativa)	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores.	3	2	Elevado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; confrontação de documentos com o submetido no sistema; cláusulas de confidencialidade; seleção e contratação de Fornecedores.

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Aquisição e licenciamento de bens imóveis - serviços desnecessários	Aquisição de serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados em contrapartida de um benefício / vantagem.	3	2	Elevado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; confrontação de documentos com o submetido no sistema; cláusulas de confidencialidade; conferência de faturas de Bens e Serviços (compras correntes).
Aquisição e licenciamento de bens imóveis - Atribuição de benefícios em troca de vantagens / benefícios (corrupção passiva)	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios.	3	2	Elevado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; Seleção e contratação de Fornecedores.

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Aquisição e licenciamento de bens móveis - favorecimento de entidades externas (corrupção ativa)	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores.	2	2	Moderado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; confrontação de documentos com o submetido no sistema; cláusulas de confidencialidade; seleção e contratação de Fornecedores.
Aquisição e licenciamento de bens móveis - aquisição de bens/ serviços desnecessários	Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados em contrapartida de um benefício / vantagem	2	2	Moderado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; confrontação de documentos com o submetido no sistema; cláusulas de confidencialidade; conferência de faturas de Bens e Serviços; compras correntes de bens e serviços; gestão de stocks.

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Aquisição e licenciamento de bens móveis - Atribuição de benefícios em troca de vantagens / benefícios (corrupção passiva)	Atribuição (ou promessa de atribuição de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios.	3	2	Elevado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; Seleção e contratação de Fornecedores.
Contratação de serviços/ Compra de bens - Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa)	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores.	2	2	Moderado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; confrontação de documentos com o submetido no sistema; cláusulas de confidencialidade; seleção e contratação de Fornecedores.
Contratação de serviços/ Compra de bens - serviços desnecessários	Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados em contrapartida de um benefício / vantagem	2	2	Moderado	. Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; confrontação de documentos com o submetido no sistema; cláusulas de confidencialidade; conferência de faturas de Bens e Serviços; compras correntes de bens e serviços.

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Contratação de serviços/ Compra de bens - atribuição de benefícios em troca de vantagens/ benefícios (corrup. passiva)	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios	2	2	Moderado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; Seleção e contratação de Fornecedores.
Gestão de Contas a receber - Recebimentos indevidos	Manipulação da atividade dos recebimentos em benefícios próprios ou de terceiros em detrimento/ benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro.	1	2	Fraco	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações.

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Gestão de Contas a pagar - Pagamentos indevidos	Realização de pagamentos indevidos em detrimento/ benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro.	3	3	Elevado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; Pagamento a Prestadores de Serviços por sistema de débito direto; Pagamento automático a Fornecedores
Negociações de operações de carácter financeiro- favorecimento de entidades ext. (corrupção ativa)	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores.	2	3	Elevado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; controlo na receção de faturas com a regra das 3 validações (encomenda, fatura e nota de receção).

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Negociações de operações de carácter financeiro- atribuição de benefícios em troca de vantagens/ benefícios (corrup. passiva)	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios	2	3	Elevado	. Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; controlo na receção de faturas com a regra das 3 validações (encomenda, fatura e nota de receção).
Gestão de contencioso legal e fiscal e assessoria jurídica- utilização/ divulgação de inf. Privilegiada/ confidencial	Aceitação ou atribuição de benefícios em troca de concessão de vantagens e/ou informação privilegiada do/a organização e/ou favorecimento na condução dos processos	2	2	Moderado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; controlo na receção de faturas com a regra das 3 validações (encomenda, fatura e nota de receção); normas deontológicas aplicáveis aos Advogados e Solicitadores que exigem deveres de integridade e segredo profissional; nº de pessoas com acesso restrito a informação privilegiada.

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Gestão de imobilizado- favorecimento de entidades externas (corrupção ativa)	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores.	2	1	Fraco	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; execução de auditorias internas e/ou externas; pagamento automático a fornecedores; pagamento a prestadores de serviços por débito direto.
Incentivos- Fraude na obtenção de subsídios/ subvenções	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção.	2	1	Fraco	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; política de remunerações com uma tabela anual de salários e planos de benefícios.
Recursos Humanos - Recrutamento e seleção - Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa)	Aceitação de favorecimento em troca de concessão de vantagens ou benefícios (pecuniários ou não); favorecimento na escolha de potenciais candidatos em benefício ou detrimento de interesses particulares; favorecimento indevido do interessado em benefício ou detrimento de interesses particulares.	3	2	Elevado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; Rigor na seleção e contratação.

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Recursos Humanos - Recrutamento e seleção - Atribuição de benefícios em troca de vantagens/ benefícios (corrup. passiva)	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios.	2	2	Moderado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações.
Rec. Humanos (processam. de salários, despesas e abonos) - atribuição de benefícios em troca de vantagens (corrup.passiva)	Apresentação/ aprovação indevida de despesas.	1	1	Fraco	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações.

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Relatórios financeiros- Utilização/ divulgação de informação privilegiada/ confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/ benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de 3º através de: omissão/ manipulação de informação; aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada.	2	2	Moderado	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações; nº restrito de pessoas com acesso a informação confidencial ou privilegiada.
Plano de Prestações Serviços aos Utentes- utilização/ divulgação informação privilegiada	Utilização/ divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/ benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de: omissão/ manipulação de informação; aproveitamento ilícito de informação confidencial/ privilegiada; aceitação ou atribuição de benefícios em troca de concessão de vantagens e/ ou informação privilegiada do/a (Nome da Organização) e/ ou favorecimento na condução de processos.	2	1	Fraco	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações;

DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL. DIR. ADMINISTRATIVA, DIR. TÉCNICA E PEDAGÓGICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE					
ÁREAS E FATORES DE RISCO	RISCO/SITUAÇÃO DE EVENTUAL EXPOSIÇÃO	MATRIZ DO RISCO			MEDIDAS
		IMPACTO	PROBABILIDADE	GRADUAÇÃO	
Doações e donativos - favorecimento de entidades externas (corrupção ativa)	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: favorecimento ilícito na escolha de potenciais instituições/ entidades beneméritas.	2	1	Fraco	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações;
Doações e donativos - atribuição de benefícios em troca de vantagens/ benefícios (corrupção passiva).	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios.	2	1	Fraco	Normas consignadas no Código de Conduta; Política para a prevenção de corrupção e infrações conexas; Regulamento de comunicação de infrações;

O presente PPR, aprovado em reunião de direção do Centro de Cooperação Familiar, no dia 13 de outubro de 2026, entra em vigor no dia 23 de outubro de 2026.

Carcavelos, 13 de outubro de 2026

A Direção

_____

Maria Alice Marques Cardoso (Presidente)

_____

Maria de Nazaré da Silva Soares (Vice-Presidente)

_____

Maria Odete Martins (Secretária)

_____

Angélica Carreira Galvão (Tesoureira)

_____

Maria Deolinda Araújo Barros (Vogal)

Cuidamos a família. Transformamos a sociedade.

Rua de Luanda, 256
2775-369 Carcavelos
Tel. 214 588 520

www.ccfamiliar.pt